



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.544 DE 21/05/2010

RETIFICA ITEM DO QUADRO DA LEI Nº. 4491/2010 QUE AUTORIZOU O REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

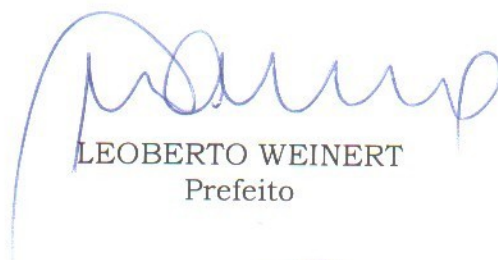
Art. 1º - O item relativo ao CEDUP "Vidal Ramos", constante do quadro do art. 1º da Lei nº. 4491/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade	Valor Máximo Anual (R\$) / Fonte de Recurso	Objetivo
CEDUP "Vidal Ramos"	Até R\$ 51.250,00 - Recursos Ordinários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular a participação de jovens no ensino médio profissionalizante, na área agropecuária e florestal.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 4491/2010, de 27/01/2010.

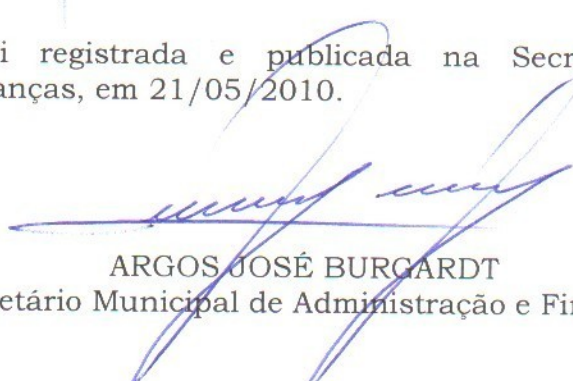
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 21 de maio de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/05/2010.



ARGOS JOSÉ BURCARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças